A força do saneamento no país.

CISAB

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais

zona da mata

2º Seminário de Saneamento Básico da Bacia do Rio Piranga.

REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Ponte Nova – MG, 03 de maio de 2017

zona da mata

A força do saneamento no país.

O que é o Plano de Saneamento Básico

O PMSB é o principal instrumento da Política de Saneamento Básico - Exigência Legal (Lei 11.445/2007)

O PMSB é uma ferramenta que define diretrizes e metas para os serviços públicos de Saneamento Básico

zona da mata

A força do saneamento no país.

O que é o Plano de Saneamento Básico

Somente será liberado dinheiro pelos órgãos financiadores para investir em **Projetos** de Saneamento Básico com a existência do PMSB

SEM DINHEIRO

COM DINHEIRO

zona da mata

DIFERENÇA ENTRE PLANO E PROJETO

Plano
Oferece **orientações** e **diretrizes** para o desenvolvimento e execução de projetos e obras de saneamento
Contém: textos, mapas e levantamentos.

≠

Projeto
É a definição técnica das **Metas** e **Ações** definidas no Plano
Contém: plantas básicas e/ou executivas

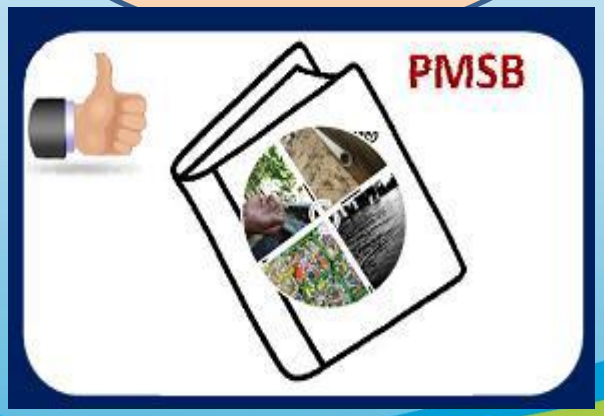

A força do saneamento no país.

TEMOS O PLANO
E AGORA O QUE FAZER?

Tão importante quanto elaborar o PMSB de forma democrática e participativa, é o acompanhamento da execução do mesmo com controle social.

A forma de implantação e de implementação do Plano deverá ser definida pelo planejamento estratégico e ser bem claro o que fazer, como fazer, as responsabilidades e prazos.

?

zona da mata

LEI 11.445/2007– SistemadeGestãoemSaneamentoBásico

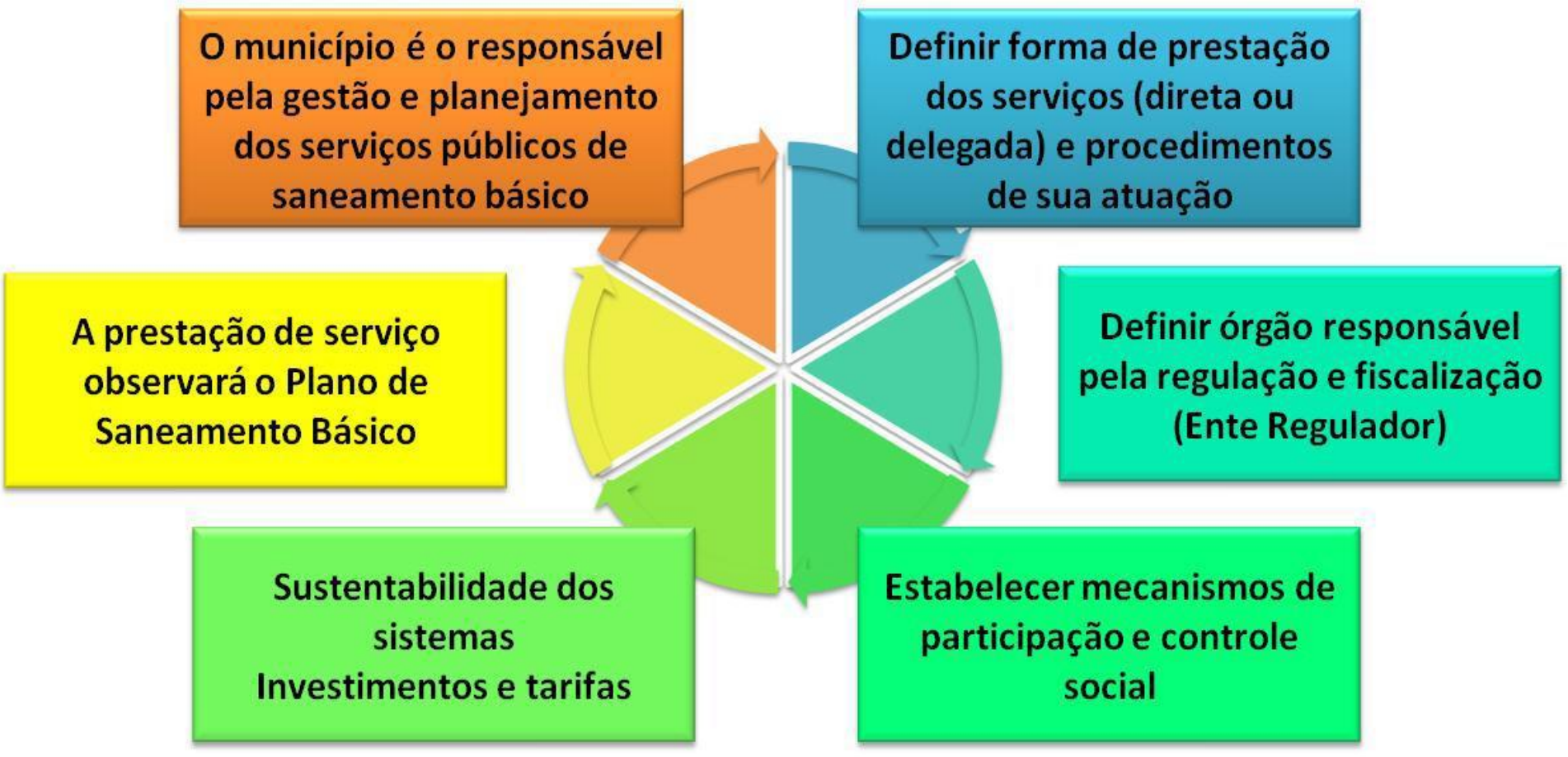

A força do saneamento no país.

Um Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB bem elaborado com critérios técnicos, econômicos e sociais, com a participação efetiva de representantes da sociedade que **não tenha instrumento para acompanhamento de sua implantação perde a sua característica principal de transparência.**

zona da mata

A força do saneamento no país.

O PMSB será o instrumento mais legítimo **de controle social.** O acompanhamento da implantação e ainda das medidas dos seus resultados por meio dos indicadores a serem calculados anualmente permitirão a continuidade do processo de controle social durante todo o período e principalmente durante a sua revisão prevista para um prazo máximo de quatro anos.

A força do saneamento no país.

MECANISMO PÚBLICO DE ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS

conselhos municipais da cidade, do meio ambiente, de saneamento, da saúde ;

No que diz respeito aos resíduos: fóruns municipais Lixo e Cidadania

representantes de lideranças de associações de bairros, dos conselhos profissionais especializados, entre outros atores sociais.

zona da mata

A força do saneamento no país.

É muito importante que o Grupo de Acompanhamento do PMSB tenha possibilidade de obter as informações a respeito do andamento de todas as ações estabelecidas, sejam elas estruturantes ou estruturais, permitindo um melhor feedback para que o PMSB possa ser acompanhado e revisto de maneira contundente.

A força do saneamento no país.

POLITICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:
é modelo jurídico institucional com a definição clara e objetiva dos direitos e deveres dos cidadãos (O Executivo delegue através de Lei o Ente Regulador)

enquanto

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:
estabelece os objetivos, as diretrizes,
as metas e as condições de prestação dos serviços visando a sua universalização

A força do saneamento no país.

Como iremos trabalhar o
acompanhamento destes planos ?
Quem poderá nos orientar ?

zona da mata

A força do saneamento no país.

PODEREMOS CONTAR COM O APOIO DE
UM ENTE REGULADOR ?

zona da mata

A força do saneamento no país.

DECRETO Nº 7.217, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Art. 28. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação; e

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 30. As normas de regulação dos serviços serão editadas:

I - por legislação do titular, no que se refere:

a) aos direitos e obrigações dos usuários e prestadores, bem como às penalidades a que estarão sujeitos; e

b) aos procedimentos e critérios para a atuação das entidades de regulação e de fiscalização; e

II - por norma da entidade de regulação, no que se refere às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

A força do saneamento no país.

a) padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
b) prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços;
c) requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
d) metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e respectivos prazos;
e) regime, estrutura e níveis tarifários, bem como procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
f) medição, faturamento e cobrança de serviços;
g) monitoramento dos custos;
h) avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
i) plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

A força do saneamento no país.

j) subsídios tarifários e não tarifários;
k) padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e
l) medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.
§ 1º Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, os titulares poderão adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.
§ 2º A entidade de regulação deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.445, de 2007.

A força do saneamento no país.

Dos Órgãos e das Entidades de Regulação

Art. 31. As atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser executadas pelo titular:

I - diretamente, mediante órgão ou entidade de sua administração direta ou indireta, inclusive consórcio público do qual participe; ou

II - mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, instituído para gestão associada de serviços públicos.

A força do saneamento no país.

Do Art. 32. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade de regulação todos os dados e informações necessários para desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o **caput** aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

A força do saneamento no país.

No ano de 2005, com o advento da Lei de Consórcios, regulamentada pelo Decreto nº 8.217, um grupo de servidores de autarquias de municípios da Zona da Mata mineira reuniram para discutir sobre o tema, concluindo que a criação de um consórcio, seria um meio de proteger aos serviços de saneamento municipais sobre as constantes investidas de companhias estaduais e investidores privados. Também acreditavam que o consórcio bem moldado e com objetivos de apoio na gestão, é um instrumento essencial para o fortalecimento das autarquias, principalmente aquelas nos municípios de pequeno porte. Neste horizonte, com participação da FUNASA, que foi a fomentadora da criação de consórcios públicos, inclusive com a cessão de servidores e técnicos, nasce o primeiro consórcio do Estado de Minas, O CISAB-ZM. Instituído no ano de 2008, com o objetivo principal de apoiar os municípios consorciados na gestão de prestação de serviços de saneamento básico – água e esgoto, com a possibilidade de no futuro vir a ser também órgão regulador. Essa possibilidade tornou-se realidade em março de 2016, através da resolução nº 004/2016.

A força do saneamento no país.

O CISAB - é pessoa jurídica de direito público interno do tipo de associação pública, composto por municípios da Zona da Mata de Minas Gerais, que tem como objetivo prestar serviços de apoio aos serviços de saneamento básico de cada um dos municípios consorciados.

zona da mata

O CISAB

- Constituído em 27 de junho de 2008,
o consórcio atua nos termos da lei nº. 11.107/05.

- O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

Assembléia Geral

Presidência

Diretoria Executiva

Conselho de Regulação

- **1º consórcio de saneamento criado em Minas Gerais e o 3º do Brasil.**

cisab zona da mata

Participantes

- 28 consorciados
- 03 municípios subscritos
- Potencial: 58 municípios

cisab zona da mata

CISAB

Zona da mata / MG

- Abre Campo
- Acaiaca
- Alto Caparaó
- Aracitaba
- Argirita
- Bias Fortes
- Brás Pires
- Carangola
- Chalé
- Chiador
- Conceição de Ipanema
- Coronel Pacheco
- Descoberto
- Ewbank da Câmara
- Fervedouro
- Goianá
- Guarani
- Ipanema
- Itamarati de Minas
- Jequeri
- Juiz de Fora
- Lajinha
- Lamim
- Lima Duarte
- Luisburgo
- Manhuaçu
- Manhumirim
- Muriaé
- Olaria
- Oratórios
- Paiva
- Pedra Bonita
- Pedra Dourada
- Pedro Teixeira
- Piau
- Pocrane
- Ponte Nova
- Presidente Bernardes
- Raul Soares
- Recreio
- Reduto
- Rio Doce
- Rio Preto
- Rochedo de Minas
- Santa Bárbara do Monte Verde
- Santa Rita de Jacutinga
- Santana do Deserto
- Santo Antônio do Aventurreiro
- São Francisco do Glória
- Senador Cortes
- Senador Firmino
- Senhora de Oliveira
- Simão Pereira
- Taparuba
- Tocantins
- Tombos
- Vermelho Novo
- **Viçosa**

Sede do CISAB

cisab zona da mata

Macrorregião Zona da Mata– 58 municípios

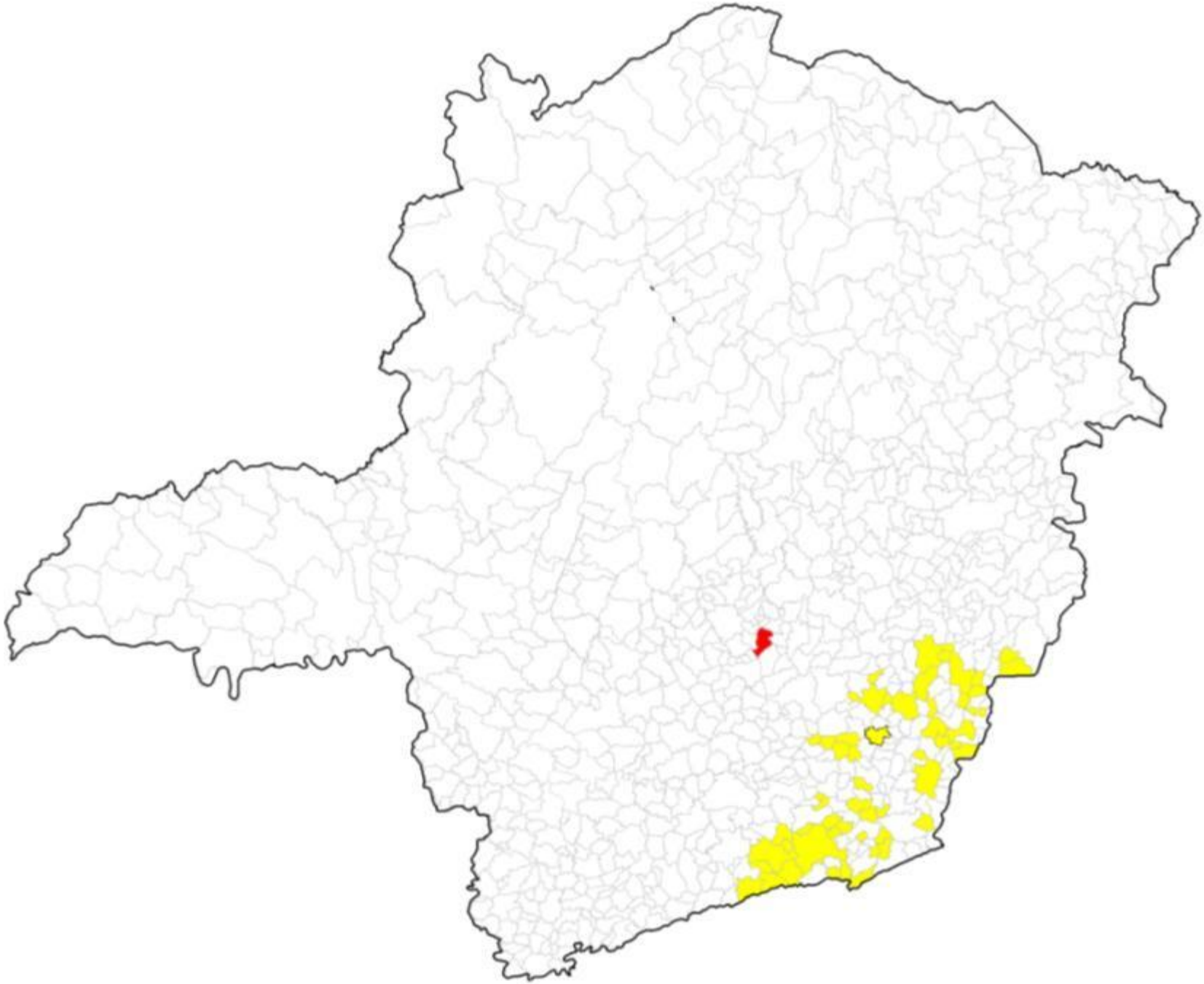

A força do saneamento no país.

Objetivos do Consórcio

Capacitação técnica do pessoal;

Implantação de laboratório regional;

Prestação de serviços de interesse da gestão;

Licitações compartilhadas;

zona da mata

A força do saneamento no país.

Objetivos do Consórcio

Regulação dos serviços públicos de saneamento básico

PREVISÃO NO ESTATUTO DO CISAB.

CONSELHO DE REGULAÇÃO

zona da mata

O CISAB ZONA DA MATA COMO ENTE REGULADOR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

OBJETIVO: planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos de saneamento básico mediante gestão associada de serviços públicos.

zona da mata

A força do saneamento no país.

DO CONSELHO DE REGULAÇÃO

Art. 42. Compete ao Conselho de Regulação:

I - deliberar sobre as propostas de Regulamento a ser submetidas à Assembleia Geral;

II - emitir parecer sobre as propostas de revisão e de reajuste de tarifas;

III -apurar e divulgar os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação;

IV -opinar sobre os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços, e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e reclamações dos cidadãos e utentes de serviço de saneamento;

V - emitir parecer sobre penalidades a que estarão sujeitos os utentes de serviço de saneamento;

VI - promover ampla e periódica informação aos utentes de serviço de saneamento, com precisas indicações sobre os seguintes aspectos: qualidade, receitas, custos, ocorrências operacionais relevantes e custos financeiros;

VII - assegurar aos utentes de serviço de saneamento prévio conhecimento das penalidades a que estão sujeitos;

VIII – prestar, anualmente, informações aos serviços locais dos serviços de saneamento sobre a qualidade e controle da água fornecida, para que possam divulgá-la à população.

§ 1º. Sobre as queixas e reclamações dos utentes de serviço de saneamento, deve o Conselho de Regulação, ou o seu Presidente, se pronunciar em até 30 (trinta) dias, dando-lhes ciência, por escrito, da solução adotada.

§ 2°. São ineficazes as decisões da Assembleia Geral sobre as matérias mencionadas nos incisos deste artigo sem que haja a prévia manifestação do Conselho de Regulação.

§ 3°. As informações mencionadas no inciso VIII serão também divulgadas no sítio que o Consórcio manterá na internet.

§ 4°. Nos casos de relevância e urgência poderá o Presidente do Conselho de Regulação praticar atos ad referendum.

A força do saneamento no país.

O CISAB ZONA DA MATA PARA REGULAMENTAR A INSTALAÇÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO:

CONTRATOU profissional para fazer o estudo de avaliação das normas existentes dos municípios e fazer a atualização dos instrumentos legais, regulamentares e normativos técnicos de regulação da prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios integrantes do CISAB.

O Estudo realizado em 2010 apontou a necessidade de instituição da Política tarifária adotada pelos municípios consorciados, visando sua conformação com as diretrizes regulatórias previstas na Lei Federal 11.445/07 e de revisão dos fundamentos econômicos e da composição dos custos da prestação dos serviços pelas autarquias

zona da mata

A força do saneamento no país.

- A lei 11445/07 definiu instrumentos e regras para o planejamento, a fiscalização, a prestação e a regulação dos serviços, tendo sido estabelecido o controle social sobre todas essas funções. Essa regulação deve ser realizada com independência, definida como autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora, além de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.
- Na busca pela universalização, a regulação pode exercer vários papéis. Um deles é fazer cumprir, por meio das políticas regulatórias, as macrodefinições estabelecidas nas políticas públicas setoriais decididas no âmbito dos poderes executivo e legislativo.

A força do saneamento no país.

A implantação da regulação no setor de água e esgoto apresenta enormes desafios. Não obstante o déficit de infraestrutura, há falta de capacidade político-administrativa dos entes federados, sobretudo dos municípios, para se prover regulação nos termos da lei nº11.445 (GALVÃO JUNIOR; TUROLLA; PAGANINI, 2008).

Diante a dificuldade de criação de uma agência reguladora no município, principalmente naqueles de pequeno porte, além da interferência política, os Consórcios nascem como opção do gestor para que este querendo, delegue os serviços de regulação.

A força do saneamento no país.

Principais objetivos da regulação

a) Proteger os interesses dos usuários quanto às obrigações (princípios) da prestação do serviço público;

b) Promover a eficiência e a inovação;

c) Assegurar a estabilidade, a sustentabilidade e a robustez dos serviços prestados.

Na proteção dos interesses dos usuários relativos às obrigações do serviço público, podemos citar: a Universalidade, a Equidade, a Acessibilidade (preços e tarifas módicos, subsídios), a Continuidade (fornecimento permanente com interrupções mínimas e justificadas, com garantia de quantidade, pressão e qualidade adequada), a Adaptabilidade, a Transparência, a Participação (conselhos, audiências, consultas públicas), e a Resolução de conflitos.

A força do saneamento no país.

Na Assembleia de 27 de março de 2014, a partir da demanda de novos municípios querendo consorciar, e tendo em vista que não estavam elencados no Protocolo de Intenções foi DELIBERADO a relação de novos municípios.

APROVAÇÃO NAS 27 CAMARAS DE VEREADORES.

E após a aprovação unânime das câmaras, o novo cenário aponta para 223 municípios integrantes do novo PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISAB ZONA DA MATA.

zona da mata

ASSEMAE 30 ANOS

PELA SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

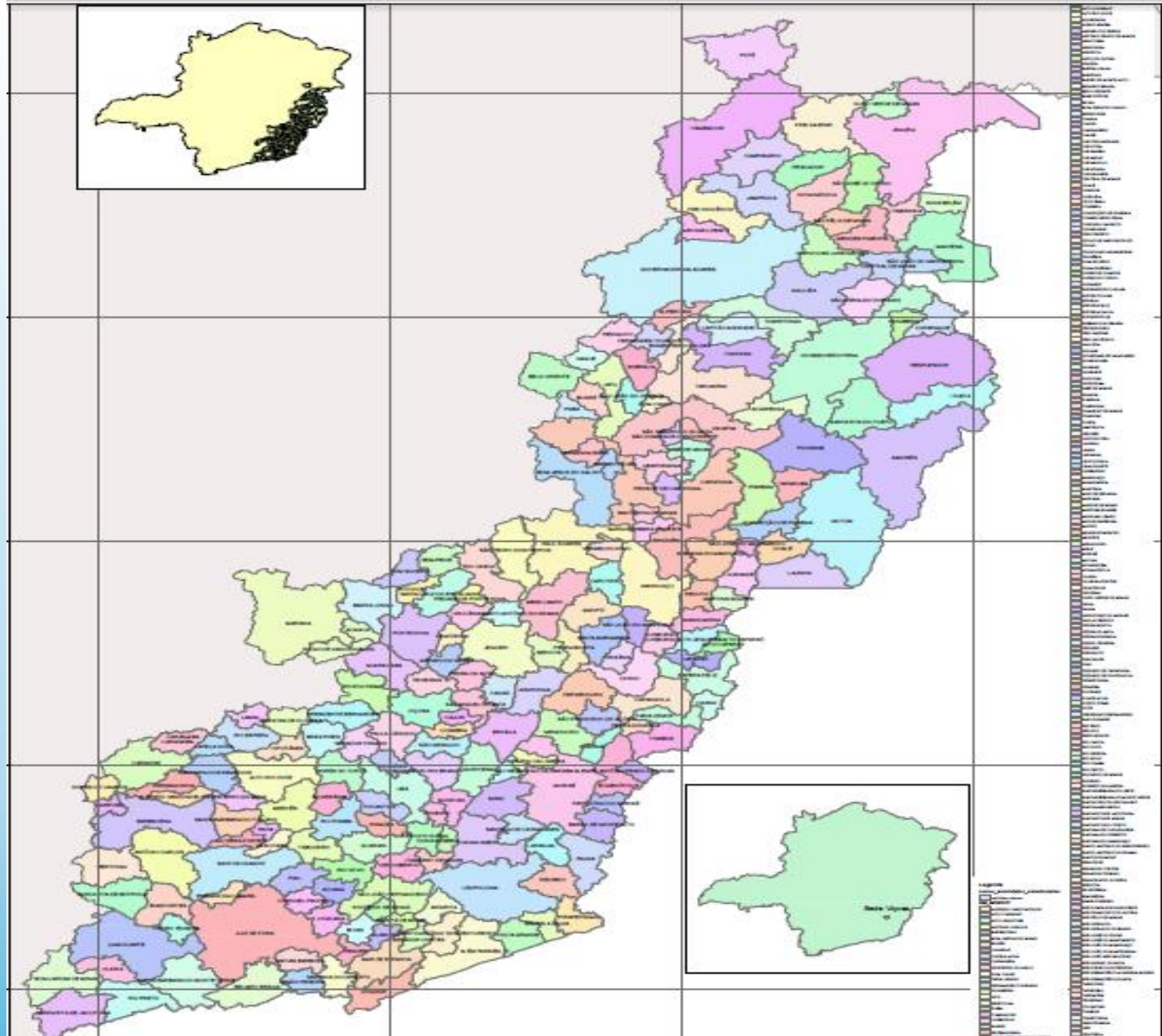

ENTE DE REGULAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL

zona da mata

CONSELHO DE REGULAÇÃO

Parecer Conclusivo do Conselho - 30/11/2016
Ata de Reunião do Conselho - 30/11/2016
Regimento Interno do Conselho de Regulação - 21/09/2016
Ata de Reunião do Conselho - 21/09/2016
Termo de Posse do Conselho de Regulação - 17/03/2016
Ata da Assembléia de Eleição do Presidente e Nomeação do Conselho de Regulação - 17/03/2016

zona da mata

CONVENIOS :

Termo de Convênio nº 006/2016 - 03/10/2016Vermelho Novo

Termo de Convênio nº 005/2016 - 03/10/2016Viçosa

Termo de Convênio nº 004/2016 - 19/07/2016Jequeri

Termo de Convênio nº 002/2016 - 10/05/2016Senador Firmino

Termo de Convênio nº 001/2016 - 10/05/2016Raul Soares

ermo de Convênio nº 003/2017 - 29/03/2017Abre Campo

Termo de Convênio nº 002/2017 - 26/01/2017Recreio

Termo de Convênio nº 001/2017 - 24/01/2017Lima Duarte

zona da mata

RESOLUÇÕES

Resolução de Regulação nº 004/2016 - 26/12/2016Dispõe sobre a aprovação do estudo de atualização de tarifas de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Senador Firmino.

Resolução de Regulação nº 003/2016 - 14/12/2016Dispõe sobre a aprovação do estudo de atualização de tarifas de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Viçosa.

Resolução de Regulação nº 002/2016 - 01/12/2016Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Regulamento de Serviços do SAAE de Senador Firmino - MG

Resolução de Regulação nº 001/2016 - 01/12/2016Dispõe sobre aprovação da Proposta de Regulamento de Serviços

NOTAS TÉCNICAS

Nota técnica nº 007/2016 - 18/10/2016Revisão do Regulamento da Prestação dos Serviços Públicos de Água e Esgoto de Senador Firmino

Nota técnica nº 006/2016 - 04/10/2016Revisão do Regulamento da Prestação dos Serviços Públicos de Água e Esgoto de Senador Firmino

Nota técnica nº 005/2016 - 04/10/2016Revisão da Política Municipal de Saneamento Básico de Raul Soares.

Nota técnica nº 004/2016 - 04/10/2016Revisão da Política Municipal de Saneamento Básico de Viçosa.

Nota técnica nº 002/2016 - 03/08/2016Revisão da Política Municipal de Saneamento Básico de Jequeri

Nota técnica nº 001/2016 - 03/08/2016Revisão da Política Municipal de Saneamento Básico de Senador Firmino

CONSULTAS PÚBLICAS

Consulta Pública 002/2016 - Formulário para envio de contribuições - 05/12/2016Período para envio das contribuições: de 05 de dezembro de 2016 a 12 de dezembro de 2016. Enviar para o e-mail: regulacao@cisab.com.br Em caso de dúvidas, entre em contato pelo telefone 31 38915636 ou pelo e-mail.

Consulta Pública 002/2016 - Estudo de atualização das tarifas de água e esgoto do SAAE de Viçosa - MG - 05/12/2016Estudo solicitado ao CISAB Zona da Mata pela Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Viçosa – MG que busca proporcionar a análise das tarifas praticadas, empenhando-se pela sustentabilidade econômico-financeira da autarquia e visando possibilitar melhor atendimento às necessidades da população.

Consulta Pública 001/2016 - Formulário para envio de contribuições - 22/06/2016Período para envio das contribuições: de 22 de junho de 2016 a 31 de julho de 2016. Enviar para o e-mail: regulacao@cisab.com.br Em caso de dúvidas, entre em contato pelo telefone 31 38915636 ou pelo e-mail.

Consulta Pública 001/2016 - Proposta de Regulamento de Serviço de Água e Esgoto - 22/06/2016Proposta que estabelece as condições gerais para prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para os municípios que firmaram convênio de regulação com o Órgão Regulador do CISAB-ZM.

cisab zona da mata

Órgão de Regulação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

ESTUDO DE ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

VIÇOSA - MG

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS 01
2. ANÁLISE FINANCEIRA 04
3. ASPECTOS INICIAIS E PROPOSTAS 05
4. APROPRIAÇÃO DO CUSTO FINANCEIRO: 06
5. QUADRO DAS DESPESAS E MÉDIA (AGO/15 A AGO/16).....07
6. QUADRO DAS DESPESAS E COMPARATIVO
(ANTES X APÓS REAJUSTE) 08
7. QUADRO DA RECEITA (FATURADA X ARRECADADA) 09
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 10

INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

O presente estudo, solicitado ao CISAB Zona da Mata pela Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Viçosa – MG, busca proporcionar a análise das tarifas praticadas pela autarquia, empenhando-se pela sustentabilidade econômico-financeira da autarquia e visando possibilitar melhor atendimento às necessidades da população.

A autonomia financeira dos órgãos que atuam no setor constitui questão fundamental para a sua modernização. A experiência evidencia que o caminho a ser percorrido é a busca da geração de recursos internos, através de estrutura e níveis tarifários adequados, como fonte crescente de financiamento. Para isso, é importante destacar as diretrizes relativas aos aspectos econômicos e financeiros, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Lei Nacional do Saneamento Básico (LNSB):

- **Proporcionar o acesso universal ao serviço, mediante adoção de subsídios aos usuários que não tenham capacidade econômica de pagá-los integralmente;**
- **visar a recuperação dos custos e gastos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência e eficácia, incluindo provisões para a sua manutenção, melhoria, atualização, reposição e expansão;**
- **inibir o consumo supérfluo e o desperdício dos recursos;**
- **induzir a maximização da eficiência dos prestadores dos serviços;**
- **privilegiar o consumo de água e o uso dos serviços destinados à subsistência humana, assegurando o atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde individual e coletiva;**
- **facilitar a consecução das diretrizes de integralidade e eqüidade;**
- **adotar estrutura estratificada por categorias de usuários e tipos de uso, e progressividade dos valores com o aumento das quantidades fruídas, como instrumento de:**

- Acesso dos cidadãos de baixa renda aos serviços;

- gestão da demanda em situações de escassez dos recursos hídricos; e

medida compensatória ou de contenção de agravos ambientais.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Viçosa - MG é uma autarquia municipal, criada pela Lei nº 541/69, administrada pelo município, e possui, atualmente, cerca de 32.934 (trinta e duas mil, novecentas e trinta e quatro) economias, com base nos relatórios apresentados referentes ao mês de agosto de 2016.

Cientes disso, passamos ao próximo ponto, o levantamento dos dados para realização da análise financeira que será a base para as sugestões finais desse relatório.

ANÁLISE FINANCEIRA

Justificativa: A apuração de custos dos serviços de água e esgotos apresenta interesse por diversas razões, entre as quais se destacam:

- Viabilizar o controle da aplicação dos recursos públicos e a avaliação de eficiência da prestação dos serviços;
- permitir o planejamento econômico financeiro da expansão dos serviços e da reposição dos ativos degradados pelo uso;
- informar elementos necessários para a definição das tarifas a serem praticadas e dos subsídios associados.

Na análise do Estudo Financeiro, compreendido o período de agosto de 2015 a agosto de 2016, foram observados os seguintes conceitos:

Custo Financeiro: O custo financeiro é calculado através do somatório de todos os desembolsos associados à prestação do serviço (critério de caixa), podendo ser descrito pela seguinte equação:

CF = DESPESA CORRENTE + INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS (DESPESA DE CAPITAL)

Onde:

•Despesa corrente: Despesas de pessoal, despesas de material, serviços de terceiros (energia elétrica, telefone, informática, outros serviços), despesas gerais, despesas tributárias e outras despesas;

•Investimentos com recursos próprios: Despesas com obras novas de construção, reforma e reaparelhamento do sistema de água e esgoto.

Foram analisados, ainda, alguns indicadores financeiros da autarquia, considerando o período de setembro de 2015 a agosto de 2016:

Receitas

Receita total Faturada média anual set/15 a agosto/16 (Água + Esgoto + outros preços públicos) = 18.023.486,75 Média Mensal = **R$ 1.501.957,23;**

Receita total Faturada média 9 meses dez/15 a agosto/16 (Água + Esgoto + outros preços públicos) = 13.839.653,47 Média Mensal = **R$1.537.739,27;**

Receita Faturada média anual set/15 a agosto/16 (Água + Esgoto) =R$12.256.264,33; Média Mensal = **R$1.021.355,36;**

Receita Faturada média 9 meses dez/15 a agosto/16 (Água + Esgoto) = 9.405.078,36 Média Mensal = **R$1.045.008,71;**

Receita total Arrecadada média anual set/15 a agosto/16 (Água + Esgoto + outros preços públicos) = R$ 18.369.333,67 Média Mensal **= R$ 1.530.777,81;**

Receita total Arrecadada média 9 meses dez/15 a agosto/16 (Água + Esgoto + outros preços públicos) = R$ 13.835.204,85, Média Mensal = **R$ 1.537.244,98;**

Receita anual set/15 a agosto/16 Arrecadada (Água + Esgoto)=R$ 11.933.818,91,Média Mensal = **R$ 994.484,91;**

Receita 9 meses dez/15 a agosto/16 Arrecadada (Água + Esgoto)=R$ 9.020.095,11;Média Mensal= **R$ 1.002.232,79.**

Despesas:

Despesa Corrente anual (set/15 a agosto/16) = R$ 2.319.965,60 Média Mensal = **R$ 972.109,66**

Despesa Corrente 9 meses (dez/15 a agosto/16) = R$ 2.343.030,69 Média Mensal = **R$ 989.127,78;**

Despesa de Pessoal anual (set/15 a agosto/16) = R$ 6.580.264,44 Média Mensal = **R$ 548.355,37;**

Despesa de Pessoal 9 meses (dez/15 a agosto/16) = R$ 5.171.403,09 Média Mensal = **R$ 574.600,34;**

Despesa Corrente média anual (set/15 a agosto/16) menos Pessoal Média Mensal = (R$ 972.106,66 – R$ 548.355,37) = **R$ 423.754,29;**

Despesa Corrente média 9 meses (dez/15 a agosto/16) menos Pessoal Média Mensal = (R$ 989.127,78 – R$ 574.600,34) = **R$ 414.527,44;**

Despesa de Capital Anual Média Mensal (Investimento) = **R$ 507.833,33;**

Despesa Total Anual, Média Mensal = **R$ 972.109,66;**

Despesa Total 9 meses, Média Mensal = **R$ 989.127,78;**

Percentual da Despesa Corrente Anual Média Mensal (972.109,66) em relação à Receita Total Anual Média Mensal (1.530.777,81) = **57,47%;**

Percentual da Despesa Corrente 9 meses Média Mensal, (989.127,78) (1.537.244,98) em relação à Receita Total 9 meses, Média Mensal (1.537.244,98) = **64,34%;**

Percentual da Despesa Anual de Pessoal Média Mensal (548.355,37) em relação à Receita Total Anual Média Mensal (1.530.777,81) = **35,82%;**

Percentual da Despesa de Pessoal 9 meses, Média Mensal (574.600,34) em relação à Receita Total 9 meses, Média Mensal (1.537.244,98) = **37,38%;**

Percentual da Despesa de Capital Anual Média Mensal (507.833,33) (Investimento) em relação à Receita Total Anual, Média Mensal (1.530.777,81): **33,17%;**

Percentual da Despesa de Pessoal Anual Média Mensal (548.355,37) em relação à Despesa Corrente Anual Média Mensal (972.109,66) = **56,40%;**

Percentual da Despesa de Pessoal 9 meses Média Mensal (574.600,34) em relação à Despesa Corrente 9 meses Média Mensal (989.127,78) = **58,09%.**

APROPRIAÇÃO DO CUSTO FINANCEIRO:

Considerando que:

CUSTO FINANCEIRO = DESPESA CORRENTE + INVESTIMENTO (DESPESA DE CAPITAL)

DESPESA CORRENTE = DESPESA DE PESSOAL + OUTRAS DESPESAS CORRENTES

RECEITA TOTAL NECESSÁRIA = CUSTO FINANCEIRO

RECEITA TOTAL NECESSÁRIA = CUSTO FINANCEIRO = DESPESA CORRENTE + INVESTIMENTO (DESPESA DE CAPITAL)

RECEITA TOTAL NECESSÁRIA = (COI → CUSTO OPERACIONAL INCORRIDO) R$ 989.127,78 + (DFN → DESPESAS FUTURAS NECESSÁRIAS) R$ 507.833,33 + (RT → RESERVA TÉCNICA) R$ 74.848,06 = R$ 1.571.809,17

Temos que a receita total necessária corresponde a **R$ 1.571.809,17 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e nove reais e dezessete centavos).**

Desse modo, para alcançar a receita, faz-se necessário um **reajuste de x% (x por cento)** nos valores das tarifas aplicadas atualmente.

Apresentamos, a seguir, os quadros demonstrativos referentes aos dados aqui apresentados.

QUADRO DAS DESPESAS E MÉDIA (AGO/15 A AGO/16)

SCRIÇÃO / ANO	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	Média 12 meses	Média 2016	MÉDIA MESE
pesas do setor administrativo	400519,27	234919,76	341179,62	269702,95	417832,99	146166,50	264168,11	230984,87	265618,62	265967,64	261218,29	272319,62	279214,90	270774,49	248207,32	267054
Pessoal e encargos	269760,88	110150,68	184724,32	139794,61	229841,02	116063,70	161804,97	133451,24	135819,03	148549,81	138743,39	141587,74	140886,68	148451,43	139613,32	149638
Diárias	682,40	170,60	511,80	381,65	170,60	847,61	591,10	635,70	780,68	869,90	635,69	0,00	1159,87	562,93	690,07	632
Material de consumo	9540,20	2712,68	22169,35	2295,13	16187,75	996,02	4401,12	4322,82	7786,84	12867,59	8203,06	9563,58	5880,93	8115,57	6752,75	7801
Combustível (339030-01)	90,01	0,00	0,00	0,00	9123,06	196,02	4401,12	3009,32	3117,26	1371,94	4492,00	2959,50	1240,71	2492,58	2598,48	3323
Generos de Alimentação 9030-07)	1907,39	1741,53	3549,35	1741,53	3216,30	0,00	0,00		0,00	0,00	2324,36	3172,25	3095,65	1570,08	1074,03	1312
Material de Expediente 9030-16)	0,00	0,00	17820,00	0,00	521,50	0,00	0,00		0,00	7650,00	0,00	3431,83	1252,94	2556,36	1541,85	1428
Material para manutenção veículos (339030-37)	0,00	0,00	0,00	0,00	4240,00	0,00	0,00	1313,50	1379,83	0,00	0,00	0,00	0,00	577,78	336,67	770
Serviços de consultoria	2722,00	2722,00	2722,00	2722,00	2722,00	0,00	2722,00	2722,00	5444,00	0,00	2722,00	5444,00	7970,00	3159,33	3378,00	3305
Outros serviços de terceiros PF	9884,00	7064,00	11711,30	10093,90	7976,00	0,00	5716,21	5535,00	7505,00	8057,05	8205,00	9178,05	6925,30	7330,57	6390,20	6566
Estagiários (339036-07)	4610,00	4370,00	3857,30	4667,90	2550,00	0,00	3386,21	3205,00	5175,00	5727,05	5875,00	6848,05	4595,30	4188,07	4351,45	4151
Locação de imovel (339036-	2178,00	2178,00	2178,00	2330,00	2330,00	0,00	2330,00	2330,00	2330,00	2330,00	2330,00	2330,00	2330,00	2110,50	2038,75	2071
Outros serviços de terceiros PJ	58639,68	63469,80	68672,11	57068,23	64588,49	20990,93	40062,79	34893,43	59409,33	42078,65	46482,36	50315,90	61034,38	50755,53	44408,47	46650
Locação de imovel (339039-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Locação de software 9039-11)	6503,00	18062,00	5500,00	6503,00	9055,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	8498,38	3968,20	1062,30	1950
Manutenção e Conservação Veiculos (339039-16)	0,00	135,00	2080,00	0,00	1440,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	304,58	0,00	160
Energia elétrica (339039-29)	175,04	182,73	218,84	220,52	243,88	0,00	0,00	221,31	239,23	235,66	225,01	218,68	219,25	185,43	169,89	178
Serviços de Comunicação Geral (339039-33)	7081,62	6724,19	5399,70	5044,05	5992,53	0,00	8614,80	9034,80	9714,80	9683,55	10443,28	11175,80	5308,00	7261,29	7996,88	7774
Serviço de ecomunicações (339039-43)	13235,94	11646,75	9868,85	12544,46	11424,18	0,00	0,00	0,00	1782,16	2185,12	2114,43	9555,52	6389,20	5625,89	2753,30	3716
Vale Transporte (339039-56)	2848,63	3073,70	1989,82	5251,12	3194,86	177,58	4567,48	2894,58	0,00	6269,24	2469,44	2009,59	2497,07	2866,21	2610,62	2675

Limpeza e Conservação (339039-61)	6504,00	0,00	6504,00	5908,00	6504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7157,00	0,00	14314,00	3365,58	2683,88	3108,33
Serviços Bancários (339039-64)	19087,86	17702,21	20260,12	19383,51	22167,33	17459,35	18213,02	19773,73	19132,24	21842,72	20559,90	20808,10	22407,17	19975,78	20024,53	20262,62
Sentenças judiciais	1724,64	0,00	367,61	3230,94	27359,07	0,00	19,27	53,83	0,00	1463,33	19,27	157,27	48,00	2726,55	220,12	3235,56
Demais despesas administrativas	47565,47	48630,00	50301,13	54116,49	68988,06	7268,24	48850,65	49370,85	48873,74	52081,31	56207,52	56073,08	55309,74	49672,57	46754,39	49224,80
Rateio para participação em consorcio	6258,08	6258,08	6258,08	6258,08	6258,08	0,00	6856,35	6856,35	6856,35	6856,35	6856,35	6856,35	6856,35	6085,56	5999,31	6028,06
Auxílio Financeiro a Estudantes	2031,00	0,00	0,00	5130,40	1883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1197,00	0,00	428,70	719,93	203,21	389,86
Auxílio Alimentação	7527,82	7527,82	7268,24	7268,24	7268,24	7268,24	6749,08	6749,08	6489,50	6894,72	6607,44	6607,44	6607,44	6942,12	6746,62	6804,58
Obrigações Tributárias e Contributivas (339047)	12668,70	12290,01	15701,68	15521,53	14213,28	0,00	13770,38	14796,49	14502,02	15220,37	17816,55	16562,34	15099,83	13791,21	13471,00	13553,47
Obrigações Tributárias e Contributivas (339147)	19079,87	22554,09	19925,08	19912,80	37844,11	0,00	20562,32	20537,41	20866,55	20638,41	23730,18	25599,75	23803,11	21331,15	19467,22	21509,09
Despesas do sistema de água	644881,17	474176,69	642471,31	561648,11	881365,77	268655,61	395546,16	475972,67	812848,36	627339,56	693008,90	739575,11	568994,80	595133,59	572742,65	607034,10
Pessoal e encargos	384173,05	209264,41	275479,26	275944,75	481737,17	248057,13	277108,39	281402,47	292392,37	332569,18	370305,04	315009,37	311887,84	305929,78	303591,47	323385,44
Diárias (339014)	150,75	180,90	482,40	773,85	603,00	1070,66	1617,14	2632,03	3412,71	1795,58	2219,38	1516,76	1728,66	1502,76	1999,12	1843,99
Material de consumo	29900,01	34293,11	64903,56	54137,88	144279,18	0,00	4761,91	16064,90	78978,23	70434,23	104529,86	70277,59	39756,15	56868,05	48100,36	58786,89
Combustível (339030-01)	21457,97	15810,24	8435,11	28277,84	22448,92	0,00	4761,91	3635,60	3117,21	15654,68	9939,84	13264,05	11002,21	11362,30	7671,94	9313,82
Material químico (339030-11)	6250,00	2193,00	49401,23	2580,00	101350,26	0,00	0,00	1500,00	64000,00	33998,00	77750,57	45560,00	6800,00	32094,42	28701,07	36773,20
Material laboratorial (339030-34)	0,00	6700,00	2175,00	0,00	1500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	864,58	0,00	166,67
Material para manutenção de veículos (339030-37)	0,00	0,00	401,18	468,95	0,00	0,00	0,00	7469,30	11861,02	16530,60	10622,01	9628,12	11209,04	5682,52	8415,01	7480,01
Demais materiais de consumo	0,00	9589,87	0,00	22811,09	18980,00	0,00	0,00	3460,00	0,00	4250,95	6217,44	1825,42	10744,90	6489,97	3312,34	5053,19
Outros serviços de terceiros PF e PJ	214563,40	210473,05	212617,88	215476,41	238912,04	3433,86	95964,76	159779,31	314474,53	205303,77	199005,10	189313,69	199534,47	187024,07	170851,19	178413,50
Estagiários (339036-07)	1707,50	420,00	402,50	680,00	792,50	0,00	669,15	377,50	625,00	762,50	832,50	1197,50	3125,00	823,68	948,64	931,29
Locação de software (339039-11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Auxilio Alimentação (339046)	16093,96	19965,22	15834,38	15315,22	15834,38	16093,96	16093,96	16093,96	15834,38	17236,80	16949,52	16374,96	16087,68	16476,20	16345,65	16288,84
Cobrança pelo uso da água	0,00	0,00	73153,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107756,14	0,00	0,00	147082,74	0,00	27332,73	31854,86	28315,43
IGAM – 333041		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANA – 332041		0,00	73153,83		0,00	0,00	0,00	0,00	107756,14	0,00	0,00	147082,74	0,00	27332,73	31854,86	28315,43
Demais despesas do sistema de água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Despesas do sistema de esgoto	76839,87	72604,74	84176,57	82286,11	140567,74	84936,71	91287,77	106364,76	97448,98	119501,50	136530,55	132793,09	125920,47	106201,58	111847,98	115039,06
Pessoal e encargos	68546,19	68690,64	72919,87	71892,83	128605,94	79622,43	83798,72	85792,04	89231,44	106565,67	121398,58	112785,24	106386,49	93974,16	98197,58	101576,28
Diária (339014)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,22	15,34	13,63
Material de consumo	2299,01	1630,64	3195,14	3744,94	5960,48	0,00	1070,37	13596,27	1448,98	5883,65	7978,57	11433,53	11301,36	5603,66	6589,09	6519,25
Combustível (339030-01)	2179,01	1630,64	1054,14	3774,94	2105,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3278,17	1748,11	2150,26	1482,10	1435,31	1082,33	1196,00
Material químico (339030-11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Material laboratorial (339030-34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Material para manutenção de veículos (339030-37)	0,00	0,00	0,00	0,00	1497,68	0,00	1070,37	11866,27	1448,98	1718,90	2880,46	6362,77	5080,86	2660,52	3803,58	3547,37
Demais materiais de consumo	120,00	0,00	2141,00	0,00	2357,40	0,00	0,00	1730,00	0,00	886,58	3350,00	2920,50	4738,40	1510,32	1703,19	1775,88
Outros serviços de terceiros PF e PJ	803,07	963,12	2869,96	1456,74	809,72	0,00	967,50	1265,69	1057,80	732,02	833,24	1966,88	1912,46	1236,26	1091,95	1060,59
Estagiários (339036-07)	787,50	682,50	955,00	1222,50	610,00	0,00	967,50	1065,00	1042,50	717,50	697,50	595,00	1104,80	804,98	773,73	755,53
Locação de software (339039-11)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção e Conservação de Veiculos (339039-16)	0,00		1826,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			1335,80	681,00	320,31	252,10	224,09
Energia elétrica (339039-29)	15,57	280,62	88,06	234,24	199,72	0,00	0,00	200,69	15,30	14,52	135,74	36,08	126,66	110,97	66,12	80,97
Demais serviços de terceiros PF e PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Alimentação (339046)	5191,60	1320,34	5191,60	5191,60	5191,60	5191,60	5451,18	5710,76	5710,76	6320,16	6320,16	6607,44	6320,16	5377,28	5954,03	5869,31
Demais despesas do sistema de esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

QUADRO DAS DESPESAS E COMPARATIVO (ANTES X APÓS REAJUSTE)

	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	Jul/16	Ago/16	Total	Média 12 meses	Média antes reajuste	Média após reajuste
Receitas Correntes Total	1.229.001,08	1.570.168,61	1.552.153,74	1.411.806,47	1.458.263,37	1.345.731,30	1.479.649,42	1.552.144,27	1.522.037,37	1.781.655,16	1.614.178,54	1.509.983,79	1.571.561,63	12.376.941,48	1.530.777,81	1.440.782,48	1.537.244,98
Receitas Tributárias	342.582,04	370.925,56	415.097,93	397.037,08	418.366,79	382.008,12	432.155,72	446.659,98	438.625,75	486.199,15	474.902,54	467.072,49	471.334,02	3.598.957,77	433.365,43	381.410,65	446.369,40
Taxa de Limpeza Pública	342.582,04	370.925,56	415.097,93	397.037,08	418.366,79	382.008,12	432.155,72	446.659,98	438.625,75	486.199,15	474.902,54	467.072,49	471.334,02	3.598.957,77	433.365,43	381.410,65	446.369,40
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-
Receita Patrimonial	54.857,01	52.095,18	52.628,71	48.638,94	47.773,93	40.093,31	38.050,18	44.414,15	39.468,80	41.996,63	44.121,53	39.643,72	40.116,01	327.904,33	44.086,76	52.054,96	41.742,03
Receitas De Serviços	818.596,12	936.522,66	1.066.436,33	948.515,90	975.040,98	906.883,30	993.861,35	1.041.871,54	1.031.045,55	1.237.195,17	1.014.576,82	984.472,90	1.042.797,65	8.252.704,28	1.014.935,01	942.517,75	1.025.305,03
TBO De Água	194.475,43	197.024,43	226.984,81	215.773,79	238.176,31	220.953,66	226.810,54	230.582,96	225.519,37	252.894,50	247.725,53	248.238,15	247.835,51	1.900.560,22	231.543,30	208.564,62	237.637,39
Receitas De Serv. De Água	372.152,95	445.680,19	509.966,36	441.399,43	431.149,38	403.957,24	454.107,97	473.354,13	465.168,34	572.990,85	434.379,17	412.000,61	452.388,27	3.668.346,58	458.045,16	442.299,73	455.499,55
TBO De Esgoto	86.357,58	99.075,58	100.129,43	95.580,78	105.235,20	97.766,49	100.174,03	103.161,83	103.696,85	116.881,11	114.432,73	114.965,46	114.741,25	865.819,75	105.486,73	95.285,84	107.894,99
Receitas De Serv. De Esgoto	155.266,56	180.132,32	215.256,08	186.720,60	182.477,12	168.714,16	194.097,86	203.608,44	209.349,00	260.080,52	198.114,38	189.767,95	204.598,24	1.628.330,55	199.409,72	184.343,89	201.200,85
Receitas De Religação De Água	3.463,92	2.341,03	4.021,65	3.387,56	3.225,01	3.149,43	3.155,65	3.735,26	3.198,47	2.796,17	3.184,58	3.028,41	2.185,13	24.433,10	3.117,36	3.303,54	3.073,12
Padronização de Água	6.459,38	10.475,69	7.459,36	4.415,54	14.184,62	10.173,59	10.937,14	15.203,72	14.355,44	22.243,30	14.155,69	13.395,72	17.694,91	118.159,51	12.891,23	7.202,49	14.704,90
Padronização de Esgoto	416,80	1.789,40	2.464,40	1.059,90	565,20	2.140,59	2.609,84	5.086,92	3.590,96	3.857,34	2.584,74	3.076,60	3.057,88	26.004,87	2.656,98	1.432,63	2.952,23
Outros Serviços	3,50	4,02	154,24	178,30	28,14	28,14	1.968,32	7.138,28	6.167,12	5.451,38	-	-	296,46	21.049,70	1.784,53	85,02	2.341,98
Outras Receitas Correntes	12.965,91	15.089,15	17.990,77	17.614,55	17.081,67	16.746,57	15.582,17	19.198,60	12.897,27	16.264,21	25.556,26	18.794,68	17.313,95	142.353,71	17.510,82	15.915,10	17.715,04
Transferencias Correntes	-	195.536,06	-								55.021,39		-	55.021,39	20.879,79	48.884,02	6.113,49
Superávit Orçamentário	-		-											-	-	-	-
Receitas De Capital																	

Uma vez apurada a receita, partimos para apurar as despesas incorridas no sistema de água e esgoto sanitário, conforme demonstrado a seguir.

QUADRO DA RECEITA (FATURADA X ARRECADADA)

MÊS/	NÚMERO	RECEITA FATURADA				RECEITA ARRECADADA				%
ANO	ECONOMIAS	12 meses				TOTAL				
15/16		12 meses	INCLUSÕES	ESTORNOS	TOTAL	12 meses	INCLUSÕES		12 meses	
ago/15		4.524.231,72	39.175,62	3.062.315,71	1.501.091,63	3.854.703,21	23.606,11	81,87%	808.252,52	75,35%
set/15		1.993.998,69	43.091,30	618.233,60	1.418.856,39	1.473.363,00	35.826,71	110,66%	921.912,52	96,07%
out/15		1.750.946,79	65.884,40	169.424,36	1.647.406,83	1.296.977,05	63.918,65	94,22%	1.052.336,68	87,13%
nov/15		1.585.926,93	64.405,20	532.762,07	1.117.570,06	1.133.632,66	58.357,31	126,33%	939.474,60	137,40%
		1.723.651,39	50.310,29	450.328,49	1.323.633,19	1.266.738,30	45.110,62	110,17%	957.038,01	109,59%
jan/16		1.586.133,09	31.630,83	193.988,10	1.423.775,82	1.100.748,75	26.825,90	94,52%	891.391,55	94,31%
fev/16		1.626.141,96	21.346,12	94.867,75	1.552.620,33	1.131.013,65	14.354,91	95,30%	975.190,40	91,70%
mar/16		1.692.079,12	22.581,87	30.492,32	1.684.168,67	1.197.033,31	12.577,51	92,16%	1.010.707,36	84,38%
abr/16		1.893.651,75	35.434,05	248.177,30	1.680.908,50	1.392.659,65	27.187,11	90,55%	1.003.733,56	84,78%
mai/16		1.517.752,54	20.386,02	95.152,77	1.442.985,79	1.005.150,88	12.439,65	123,47%	1.202.846,98	128,55%
jun/16		1.587.039,05	20.988,30	87.322,58	1.520.704,77	1.082.690,60	15.759,17	106,15%	994.651,81	96,93%
jul/16		1.600.401,27	16.547,04	105.046,54	1.511.901,77	1.090.758,56	10.598,39	99,87%	964.972,17	95,53%
ago/16		1.746.637,46	14.308,10	61.990,93	1.698.954,63	1.214.847,00	8.907,52	92,50%	1.019.563,27	87,18%
TOTAL		20.304.360,04	406.913,52	2.687.786,81	18.023.486,75	14.385.613,41	331.863,45	101,92%	11.933.818,91	97,37%
MÉDIA		1.692.030,00	33.909,46	223.982,23	1.501.957,23	1.198.801,12	27.655,29	101,92%	994.484,91	97,37%

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pois bem, dessas análises apuramos que:

A média anual da **receita** apurada no período de setembro de 2015 a agosto de 2016, é igual a **R$ 1.530.777,81 mensais (um milhão, quinhentos e trinta mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).**

A média da **receita** apurada após o reajuste, compreendido o período de dezembro de 2015 a agosto de 2016 corresponde ao valor de **R$ 1.537.244,98 mensais (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).**

A média anual da **despesa** apurada no período de setembro de 2015 a agosto de 2016, é igual a **R$ 972.109,66 mensais (novecentos e setenta e dois mil, cento e nove reais e sessenta e seis centavos).**

A média da **despesa** apurada após reajuste, compreendido o período de dezembro de 2015 a agosto de 2016, corresponde a **R$ 989.127,78 mensais (novecentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).**

Assim, chegamos à seguinte conclusão:

Para a sustentabilidade dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Viçosa – MG apuramos que:

- A **Receita necessária** de água e esgoto será de: **R$ 1.571.809,17 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e nove reais e dezessete centavos).**
- A **Receita mensal atual** dos serviços é de: **R$ 1.045.008,71 (um milhão, quarenta e cinco mil e oito reais e setenta e um centavos).**
- Os **custos dos serviços incorridos** no período representaram uma média mensal de: **R$ 989.127,78 (novecentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).**
- As **despesas necessárias futuras** representam o valor mensal de: **R$ 507.833,33 (quinhentos e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**
- Sugerimos uma **reserva técnica de 5%** aplicada na soma dos custos incorridos + as despesas futuras o que representa: **R$ 74.848,06 (setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e seis centavos).**

Portanto, o estudo sugeriu uma **correção nos custos** na ordem de **50,41%.**

Viçosa, 21 de novembro de 2016.

DIFICULDADES APARECEM TODOS OS DIAS.

OS DESAFIOS DEVEM SER ENFRENTADOS EM UM TRABALHO CONJUNTO.

Obrigada!

www.cisab.com.br
superintendencia@cisab.com.br
(31) 3891-5636

zona da mata